



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI Nº. 464/2008

EMENTA: “Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e Dá outras Providências.”

O **PREFEITO DE CARACARAÍ**, ESTADO DE RORAIMA faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ

**Livro I
PARTE GERAL**

**Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art 1º - Esta lei, fundamentada no Artigo 201 da Lei Orgânica do Município, fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, estabelece as ações e instrumentos da política ambiental, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com as instituições públicas e privadas e a coletividade na defesa, recuperação, melhoria, conservação, preservação e manutenção da qualidade do meio ambiente, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - A Política Municipal do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

- I. A interação com a ação governamental dos demais níveis de governo na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;
- II. O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação coletiva de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- III. A importância estratégica do patrimônio natural do Município para a promoção e consolidação do desenvolvimento integral de seus povos;
- IV. O uso racional e sustentado do solo, da água, do ar e dos recursos da biodiversidade;
- V. O planejamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais;